

Sentença 437/2025
Despacho de encerramento do Processo 2654/2025

No âmbito do processo *supra* identificado, foi agendada audiência de julgamento a realizar no dia 7 de novembro de 2025, nas instalações do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, sitas na Rua dos Douradores, 108, 3.º, em Lisboa, sob a presidência da Juíza-Árbitra, Professora Doutora Daniela Mirante.

Sucedde, porém, que na data de 5 de novembro, veio o Reclamante, informar o Tribunal, através de correio eletrónico, que havia sido alcançado um acordo entre as partes, tendo a Reclamada procedido à devolução integral do montante em litígio, tendo declarado a sua vontade de encerrar o processo. Neste sentido e face à inutilidade superveniente da lide, determina o Tribunal o encerramento do processo ao abrigo do artigo 44.º, n.º 2, al. c), da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Sem custas adicionais.

Notifique, com cópia.

Lisboa, 5 de novembro de 2025.

A Juiz Árbitro,

(Daniela Mirante)